Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA - BR-LEGAL 2

QUESTIONAMENTO 1: A sinalização dos contratos de manutenção – P.A.T.O vão deixar de existir? Vais ser executado somente pelo BR-LEGAL2?
Assunto: BR-LEGAL 2
Empresa: Signasul.
Representante: Carlos Englent.
Resposta: As Superintendências Regionais que celebraram contratos para continuidade dos serviços de implantação e manutenção da sinalização rodoviária por meio de Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O, foram orientadas pela CGMRR que tais contratos deverão ser reincididos quando da celebração do(s) contrato(s) do Programa BR-LEGAL 2 para o segmento.

QUESTIONAMENTO 2: Está prevista subcontratação por parte da supervisora de empresas terceirizadas para elaboração ou atualização de projetos básico/executivo?
Assunto: Subcontratação.
Empresa: Engevias.
Representante: Igor Fernandes.
Resposta: As atividades de atualização e elaboração dos projetos do Programa BR-LEGAL 2 poderão ser subcontratadas nos contratos de Supervisão.

QUESTIONAMENTO 3: Considerando-se que há a pré-disposição ao uso dos elementos normalizados pela ABNT e que, muitos elementos embora normalizados não constam do SICRO, serão feitas atualizações no SICRO para o novo programa BR-LEGAL? Em anexo uma listagem/contribuição de elementos que necessitariam constar no SICRO.
Assunto: Elementos de Sinalização.
Empresa: Sinalta Propista.
Representante: Carlos Zundt.
Resposta: Para a elaboração do Orçamento Referencial será utilizada a base de dados do novo Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, sendo que os insumos e composições que não constarem deste sistema serão submetidos à Coordenação responsável por gerir o sistema, para aprovação como Preço Novo para o Programa BR-LEGAL-2. Agradecemos a contribuição apresentada, será avaliada em momento oportuno pela equipe técnica do DNIT.

QUESTIONAMENTO 4: Esclarecer a participação da supervisora na elaboração dos projetos. Serão considerados como base os projetos existentes elaborados pelo BR-LEGAL 1? As supervisoras são as empresas já contratadas responsáveis pela fiscalização da manutenção?
Empresa: Construtora Asteca.
Representante: Luiz Pessoa.
Resposta: A esse respeito informamos que, os segmentos que foram contratados pelo Programa BR-LEGAL e tiveram o projeto executivo aceito, esses projetos utilizados para o Programa BR-LEGAL 2, sendo que a empresa supervisora apenas será responsável pela atualização, considerando as novas soluções a serem adotas no Programa BR-LEGAL 2. Nos segmentos que não possuírem projeto executivo aceitos no âmbito do Programa BR-LEGAL, as empresas supervisoras serão responsáveis pela elaboração desses projetos. Via de regra, as empresas supervisoras responsáveis por acompanhar os serviços do Programa BR-LEGAL, incluindo as atividades de atualização e/ou elaboração de projetos, serão as supervisoras contratadas para as ações de manutenção.

QUESTIONAMENTO 5: Quanto as garantias da sinalização horizontal / vertical vão ser as mesmas do BR-LEGAL1 (sic)?
Assunto: Seguros.
Empresa: Sitran-DF.
Representante: Jacks
Resposta: O questionamento apresentado pela empresa não restou claro quanto ao tipo de garantia que se questiona, se a garantia técnica dos serviços executados ou da garantia contratual. Em relação à garantia técnica dos serviços executados de sinalização horizontal, essa deverá manter a retrorrefletividade residual estipulada no Edital por um período de 12 ou 24 meses, a depender do tipo de material empregado. Em relação à garantia contratual, essa seguirá os preceitos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A citada Lei, que institui as normas para Licitação e Contratos no âmbito da Administração Pública, define em seu § 2º do art. 56, que a garantia contratual não excederá 5% do valor do contrato, situação que será respeitada por esta Autarquia. Contudo, cabe destacar que está prevista ainda garantia adicional, para os casos previstos no § 2º do art. 48 da citada lei.

QUESTIONAMENTO 6: Uma vez no slide sinalização horizontal não foi especificado os tipos de lentes das tachas, sendo especificada somente a norma ABNT 14636. Podemos entender que tachas com lentes I, II, III e IV poderão ser utilizadas no programa BR-LEGAL2?

Assunto: Sinalização Horizontal.
Empresa: 3M.
Representante: Michel Anglis Miquilin.
Resposta: Os tipos de elementos refletivos para as tachas monodirecional e bidirecional estarão previstos no Edital de contratação. Esses dispositivos deverão atender aos preceitos da NBR 14636:2013 e, obrigatoriamente, do tipo especificado no Edital de contratação.

QUESTIONAMENTO 7: Até quando podemos encaminhar as perguntas?
Assunto: Prazo para envio de perguntas.
Empresa: Armco Staco.
Representante: Alvaro Santos
Resposta: O DNIT recebeu e prestou todos os esclarecimentos aos questionamentos apresentados até o dia 20 de dezembro de 2019, conforme orientado na Audiência Pública**.**

QUESTIONAMENTO 8: De acordo com a Instrução de Serviço DG nº 04, de 08 de outubro de 2002, constante no Sumário Executivo – Resumo de Instruções, o qual sofreu sua última atualização em 04/11/19, está disposto que para garantir a qualidade dos materiais utilizados na sinalização horizontal:
"Todos os materiais de demarcação viária a serem empregados no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, deverão possuir certificado de homologação (ART. 1º);"
"Somente os fabricantes dos materiais poderão solicitar a emissão do certificado de homologação, anexando ao pedido a prova de Regularidade Municipal através do Auto de Licença de Localização e Funcionamento – Alvará de Funcionamento. (ART. 7º)"
Com base nessas exigências, entendemos que para participar da presente licitação é condição imprescindível para habilitação dos participantes apresentar uma declaração informando o NOME DO FABRICANTE dos materiais a serem utilizados, juntamente com os certificados de homologação, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE, emitido pelo Laboratório da Coordenação da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT e/ou certificado de homologação e a declaração informando o nome do fabricante deverá ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL do DNIT, responsável pelo lote licitado?
Empresa: Indutil Ind. De Tintas Ltda.
Representante: Heverton Moreira
Resposta: As licitantes NÃO serão obrigadas a apresentar declaração com informação de fabricante de nenhum material a ser empregado no Programa BR-LEGAL 2, como critério de habilitação no certame licitatório.

Os critérios de aceitação e aprovação dos materiais a serem empregados no âmbito do Programa BR-LEGAL 2 constarão no Edital de contratação, nos normativos vigentes do DNIT e demais normativos da ABNT ou Instituições internacionais.
Os fiscais dos contratos, com o apoio das empresas supervisoras do programa, deverão avaliar os materiais empregados, podendo utilizar, se possível, produto constante no contrato de supervisão para realização de ensaios especiais, quando necessário, de forma a certificar que o produto entregue corresponde ao especificado pelo DNIT.

QUESTIONAMENTO 9: Tendo em vista a Norma Nacional de Segurança que trata os obstáculos fixos (definição abaixo) na lateral das rodovias nacionais, adotada pelo DNIT em seu website e as diretrizes para maximizar a segurança das rodovias em território nacional, a ABNT NBR 15486:2016 que considera que qualquer objeto que aflore mais de 10 cms do solo na lateral da rodovia como obstáculo fixo, e ser tratado conforme item 4.1.2 exposto abaixo:

3.9
obstáculo fixo
elementos naturais (árvores com diâmetro maior que 10 cm, bambuzal, rochas etc.) ou construídos (postes de sinalização, pilares de pontes, elementos de drenagem, edificações etc.), ou qualquer elemento rígido aflorando mais do que 10 cm, situados na lateral da via ou introduzidos durante sua construção, que, pela sua proximidade, em caso de acidente, produzem desacelerações acentuadas ou paradas abruptas

4.1.2 Tratamento de obstáculos fixos

O tratamento de obstáculos fixos na zona livre deve obedecer às seguintes alternativas de projeto:

a) remover o obstáculo;

b) redesenhar o obstáculo de forma que ele possa ser atravessado com segurança;

c) relocar o obstáculo para um lugar onde a possibilidade de ser atingido seja menor;

d) reduzir a severidade do impacto utilizando um dispositivo colapsível;

e) proteger do perigo do obstáculo com dispositivo de contenção lateral, ou com um dispositivo atenuador de impacto;

f) delinear (sinalizar) o obstáculo se as alternativas acima não forem possíveis.

Sendo postes de placas de sinalização verticais, que em 100% das situações afloram mais que 10 cm do eixo da rodovia, portanto são caracterizados como obstáculos fixos pelo item 3.9 acima.

Desta forma a Norma preconiza no item 4.1.2 apresentado acima a ordem a ser seguida para tratamento dos postes de placas nas rodovias fiscalizadas pela ANTT. No item “d”

das prioridades constantes da Norma, antes de proteger com dispositivo de contenção, pode-se reduzir a severidade do impacto utilizando-se dispositivo colapsível.

A ECOPOSTE, fabricante nacional de dispositivos colapsíveis – suporte para placas – conquistou a Certificação Europeia de Segurança CE MARK 1608 CPR P206, protocolada no SEI junto a toda a documentação comprobatória da certificação emitida pelo Instituto Italiano IGQ, bem como todos os relatórios de impacto (Crash Tests) confeccionados com base na Norma Europeia EN12767 efetuados em laboratório acreditado – CSI Milão – atendendo o que determina a ABNT NBR 15486:2016, que descreve no seu item 4.7 que:

"Onde for possível, os suportes devem ser implantados atrás de dispositivos de contenção existentes ou em áreas inacessíveis ao fluxo veicular. Onde isso não for possível, dispositivos colapsíveis ensaiados por impacto, conforme EN12.767, NCHRP350 ou MASH podem ser utilizados."

E no caso específico para sinalização vertical, estabelece o critério de exceção, afirmando que:

"*Somente onde o uso de suportes colapsíveis não for prático, então um dispositivo de contenção longitudinal adequado deve ser implantado, ou utilizado algum dispositivo atenuador de impacto, para uso exclusivo de proteção ao suporte do sinal."*

Com base no exposto, apresentamos os seguintes questionamentos aos técnicos deste renomado órgão:

1. A utilização de dispositivos testados em laboratórios acreditados, certificados internacionalmente através dos requisitos da EN12767, cumprindo os requisitos da ABNT NBR15486:2016 como o ECOPOSTE para sustentar placas de sinalização vertical, elimina a utilização dos dispositivos de proteção onde estes não sejam necessários?
2. A empresa que vencer o Edital de Concessão, ao usar dispositivos colapsíveis, comprovadamente certificados, ao invés de usar os tradicionais postes comuns de aço, considerados obstáculos fixos, será dispensada de executar a proteção com dispositivo de contenção longitudinal para as placas de sinalização vertical?
3. A utilização de suportes ecológicos colapsíveis, certificados, confeccionados a partir de materiais reciclados ecologicamente corretos, será priorizado em substituição ao uso da madeira para suporte de placas, que agride ao meio ambiente e colocam em risco a segurança do usuário da via?

Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária

Assunto: Suportes de placas.
Empresa: Ecoposte.
Representante: Paulo
Resposta:
1) O Programa BR-LEGAL 2 seguirá os preceitos da Norma NBR 15486:2016 ou a que vier a substituí-la. Neste sentido, o conceito apresentado pela empresa está preconizado na norma citada e será observada por esta Autarquia, sem apresentar, neste momento, qualquer juízo de valor sobre a certificação do produto informado pela empresa.

2) A contratação não será por "Edital de Concessão" conforme citado pela empresa, e sim por Edital de Contratação. Os suportes a serem empregados no âmbito do Programa BR-LEGAL 2 estarão previstos no Edital de Contratação, no projeto executivo atualizado e no orçamento referencial. O projeto executivo atualizado irá prever os locais em que serão utilizados suportes colapsíveis, sendo que nesses locais será dispensado o emprego de dispositivo de contenção longitudinal. Essa dispensa não se aplica caso o critério para emprego do dispositivo de contenção não seja exclusivamente para proteção da placa de sinalização.

3) O Programa BR-LEGAL 2 não está prevendo a utilização de suporte de madeira, apenas suportes ecológicos e metálicos.

QUESTIONAMENTOS RECEBIDOS POR EMAIL:

Os questionamentos 10 a 20 foram encaminhados por e-mail pela Associação Brasileira das Empresas de engenharia de Trânsito – ABEETRANS, subscrito pelo Presidente Executivo Silvio Médice.
A ABEETRANS apresentou ainda sugestões quanto a "NÃO ADMISSÃO DE CONSÓRCIO", "EFETIVIDADE DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO" e "CONTEMPLAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E MATERIAIS COM PROCEDÊNCIA", as quais serão posteriormente avaliadas pelo DNIT, sem necessariamente serem acatadas ou passíveis de manifestação.

QUESTIONAMENTO 10: Considerando a premissa de contrato com medição a valor unitário, podemos inferir que toda a reposição decorrente de manutenção da sinalização e dispositivos deve ser objeto de medição unitária?

Resposta: A contratação será por empreitada preço unitário, sendo que todos os serviços executados serão medidos de forma unitária, inclusive os serviços de manutenção.

QUESTIONAMENTO 11: Considerando que durante a execução do Projeto BR Legal I as empresas tiveram dificuldades para adquirir determinados materiais (ex: eucalipto tratado em determinadas regiões), indaga-se acerca da possibilidade de as empresas contratadas contribuírem com a indicação de soluções na elaboração do projeto para cada região.
Resposta: A responsabilidade pela atualização ou elaboração dos projetos será da empresa supervisora, não cabendo à empresa executora manifestação quanto ao tema.

QUESTIONAMENTO 12: Considerando a definição em projeto de quantidades e tipos de serviços a serem executados, caso exista divergência de quantidades com se dará o reequilíbrio financeiro do contrato?
Resposta: Os contratos celebrados no âmbito do Programa BR-LEGAL 2 serão regidos pela Lei 8.666/93 e poderão sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da citada Lei, inclusive no que tange a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tratado na alínea d, inciso II do citado artigo, será sempre precedido da celebração de termo aditivo ao contrato.

QUESTIONAMENTO 13: Considerando que eventualmente o contrato não tem o nível de performance esperado, muitas vezes por falta de dotação orçamentária, sendo executado de maneira parcial, podemos considerar que o seguro possa ser exigido apenas de maneira parcial considerando o percentual do valor a ser executado? Da mesma forma a retenção de caução também poderá ser parcial de acordo com o percentual executado? Alto custo.
Resposta: As garantias contratuais deverão ser apresentadas e mantidas nos valores definidos no Edital de contratação, não sendo prevista a redução da garantia por baixa performance do contrato, ante a ausência de previsão legal para tal situação.

QUESTIONAMENTO 14: As equipes de manutenção serão remuneradas apenas pelo serviço realizado, ou terá um índice aplicado sobre o valor unitário considerando o deslocamento médio de transporte?
Resposta: Os serviços de manutenção serão remunerados por preço unitário, nos valores contratados conforme proposta da empresa vencedora do certame. As distâncias de transportes constam da estrutura das Composições de Preço Unitária – CPU, definidas e aprovadas pela CGCIT.

QUESTIONAMENTO 15: Em sendo permitida a participação em Consórcio, a somatória dos atestados, para comprovação da qualificação técnica, a proporção deverá ser na mesma proporção da participação de cada consorciada ou se dará de maneira plena?
Resposta (COM CONSÓRCIO): Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 2 (duas) empresas. Para fins de habilitação técnica do consórcio, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado. Os quantitativos aferidos no(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) proporcional(is) a participação no contrato que originou o atestado. Para fins de habilitação técnica no certame, não será exigido o quantitativo mínimo de atestado para cada consorciado, na proporção de sua participação no consórcio.

QUESTIONAMENTO 16: Considerando a existência de possíveis interferências durante a execução do contrato, indaga-se como será efetuado o pagamento de serviços não contemplados na planilha original?
Resposta: É vedada a execução de qualquer serviço sem previsão contratual, sob pena de responsabilização de quem der causa. Para situações que sejam verificadas ocorrências não previstas no contrato e/ou projeto, deverá ser notificado o Fiscal do contrato para a devidas providências, podendo inclusive ensejar uma Revisão de Projeto e Fase de Obras, caso seja constatada tal necessidade.

QUESTIONAMENTO 17: A destinação especial de resíduos objeto de remoção de matérias será remunerada?
Resposta: Não há previsão de remuneração adicional por remoção de matérias. Será remunerado conforme previsto na planilha orçamentária do contrato, sendo de responsabilidade da empresa a remoção e destinação adequada do material.

QUESTIONAMENTO 18: Além do laudo de ensaio de materiais fornecido pela contratada será feito acompanhamento tecnológico dos materiais pela supervisora de obras? No caso de realização de ensaio de spot check pela supervisora, qual a sua frequência? Qual o plano amostral?
Resposta: A empresa contratada para a execução do Programa BR-LEGAL 2 será responsável pela elaboração de relatórios de controle de qualidade da sinalização horizontal, vertical e dos dispositivos de segurança. As empresas supervisoras deverão atestar os relatórios apresentados e realizar, conforme diretriz do DNIT, ensaios e levantamentos com a finalidade de comprovar a qualidade dos serviços prestados, podendo se valer de produto previsto no contrato de supervisão para a realização de ensaios e levantamentos. Os ensaios serão realizados conforme a metodologia constante nos normativos existentes do DNIT, ABNT ou demais entidades internacionais.

QUESTIONAMENTO 19: A sazonalidade será levada em conta na definição dos quantitativos de equipes de manutenção, considerando a necessidade de aumento de efetivo durante os períodos chuvosos?
Resposta: O orçamento elaborado levou em consideração essas premissas.

QUESTIONAMENTO 20: Serão estabelecidas previamente as premissas de acompanhamento de obras? A frequência do monitoramento do executado, o plano de amostragem de materiais e os ensaios de acompanhamento de obra serão de conhecimento prévio da licitante?
Resposta: Conforme respondido no **Questionamento 18**, as empresas contratadas para a execução do Programa BR-LEGAL 2 serão responsáveis pela elaboração de relatórios de controle de qualidade da sinalização horizontal, vertical e dos dispositivos de segurança. As empresas supervisoras irão acompanhar a execução dos serviços conforme preceitos contidos no Edital de Contratação, normas internas do DNIT, ABNT ou demais entidades internacionais. Aplicar-se-ão os normativos legais que regem a matéria quanto ao desempenho e qualidade, podendo ainda esses serem aferidos por ensaios complementares, caso a fiscalização julgue procedente.

QUESTIONAMENTO 21: Nos contratos do BR LEGAL I as supervisoras contratadas começaram a operar no final de 2017 e na sua maioria não possuíam equipamentos de controle de qualidade, dentre outros os retro-reflectômetros para controle da sinalização horizontal, vertical e para tachas, nem possuíam estrutura local para acompanhar os trabalhos. Para sucesso do programa e que ele atenda o seu objetivo maior que é durabilidade e segurança aos usuários, pergunta-se: Nos próximos Editais o DNIT exigirá a comprovação do aparelhamento técnico das supervisoras?
Resposta: Nos contratos das empresas de Supervisão que acompanharão o Programa BR-LEGAL e Programa BR-LEGAL 2, estão previstos os equipamentos necessários para aferição dos serviços prestados.

Os questionamentos 22 a 25 foram encaminhados por e-mail pela Associação Brasileira de Segurança Viária – ABSeV, subscrito pela Diretora Executiva Luciana Carvalho Monteiro Penteado.

QUESTIONAMENTO 22: Haverá controle de qualidade dos materiais utilizados nos contratos?
Resposta: As empresas contratadas para a execução do Programa BR-LEGAL 2 serão responsáveis pela elaboração de relatórios de controle de qualidade da sinalização

horizontal, vertical e dos dispositivos de segurança. As empresas supervisoras irão acompanhar a execução dos serviços conforme preceitos contidos no Edital de Contratação, normas internas do DNIT, ABNT ou demais entidades internacionais. Aplicar-se-ão os normativos legais que regem a matéria quanto ao desempenho e qualidade, podendo ainda esses serem aferidos por ensaios e levantamentos complementares, previstos nos contratos de supervisão, caso a fiscalização julgue procedente.

QUESTIONAMENTO 23: Como os materiais serão avaliados (por lote de entrega, por amostragem, qual a periodicidade da análise)?
Resposta: Conforme já citado, as empresas supervisoras irão avaliar o desempenho e qualidade dos materiais empregados, conforme preceitos contidos no Edital e Contrato que regem a relação contratual entre as supervisoras e o DNIT, além dos normativos legais do DNIT, ABNT e de entidades internacionais, que regem a matéria.

QUESTIONAMENTO 24: Haverá padronização no procedimento de avaliação dos materiais ou cada superintendência será soberana para decidir como proceder?
Resposta: As empresas supervisoras irão avaliar o desempenho e qualidade dos materiais conforme preceitos contidos no Edital e Contrato que regem a relação contratual entre as supervisoras e o DNIT, além dos normativos legais do DNIT, ABNT e de entidades internacionais, que regem a matéria. Em caso de incerteza da fiscalização quanto a qualidade e desempenho do material empregado, poderão ser realizados ensaios adicionais para certificação

QUESTIONAMENTO 25: Haverá necessidade de homologação prévia dos materiais? Quem poderá fazer essa homologação, os laboratórios privados? Haverá necessidade de homologação dos materiais no IPR (laboratório do DNIT)?

Resposta: A aprovação dos serviços de sinalização vertical, sinalização horizontal e dispositivos de segurança está condicionada correta execução, em consonância com os manuais do DNIT, normativos ABNT e do CONTRAN, dos preceitos do Edital que rege a contração à elaboração do Relatório de Controle de Qualidade relativos aos serviços executados pela empresa. A comprovação da qualidade deverá ser feita mediante apresentação de certificados emitidos por laboratórios de reputação ilibada ou centros de pesquisa.